

**Inventário de Proteção do  
Acervo Cultural do  
Município de Abaeté  
Minas Gerais**

EXERCÍCIO 2008  
PASTA QUADRO II







## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO / CRONOGRAMA.....	2
2. DADOS DO MUNICÍPIO .....	4
3. OBJETIVOS DO INVENTÁRIO .....	16
4. PESQUISA DE CAMPO / CRUZAMENTO DE DADOS.....	18
5. CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADOS.....	19
6. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS A SEREM INVENTARIADAS.....	20
7. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS EM BASES CARTOGRÁFICAS.....	29
8. PRIORIDADES DO INVENTÁRIO .....	31
9. CRONOGRAMA.....	32
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS .....	34
11. FICHA TÉCNICA.....	35
12. ANEXOS .....	36

O inventário é um instrumento de orientação às ações do poder público e das comunidades para a implementação da política cultural local, bem como às ações de preservação nas esferas estadual e federal. O inventário começa com a elaboração do Plano de Inventário, que vai definir, através de um cronograma, como e quando será realizada a identificação do acervo cultural do município.

A identificação do acervo cultural de um determinado município consiste em uma ampla pesquisa, embasada por critérios rigorosos, cujo objetivo é localizar, reconhecer e cadastrar os bens com interesse de preservação, além de embasar outras medidas de proteção. Essa pesquisa inclui documentos históricos, entrevistas com autoridades e moradores da região, estudos do local e de seus aspectos culturais e físicos. Essas medidas visam à identificação do Patrimônio Cultural, de maneira ampla, de modo a incluir os bens materiais, imateriais, os modos de vida, comportamentos, ofícios e peculiaridades de determinado grupo. É extremamente importante a participação da comunidade no processo de identificação do acervo cultural, uma vez que os valores culturais são muito variáveis, sendo bastante específicos dentro de cada comunidade. Sendo assim, o envolvimento da população de forma democrática e ampla constitui uma maneira de se garantir que o acervo identificado englobe todas as referências culturais relevantes para a comunidade, não sendo imposto por grupos isolados ou por especialistas de determinada área, representando uma visão parcial e fragmentada do que seria importante na cultura geral de um município.

Somente depois de estabelecida de maneira criteriosa a identificação dos bens de interesse de preservação, é que serão feitos os preenchimentos das fichas de inventário, contemplando todos os seus dados referentes. As fichas de inventário consistem em uma descrição sucinta, contendo as informações básicas referentes ao bem em questão, onde devem estar presentes registros fotográficos, a relevância histórica – incluindo as modificações de uso ao longo dos anos –, a importância cultural, informações técnicas, análise da ambiência, estado de conservação, etc.

A metodologia utilizada para a realização do Inventário do Município Abaeté, tem como embasamento o conteúdo apresentado pelo IEPHA/MG, no seu Caderno de Diretrizes e pode ser resumida em quatro etapas gerais, vinculadas entre si, a saber:

- **Etapa 01 - Identificação:**

Para a identificação do acervo de um município utilizam-se critérios de investigação para a obtenção de dados considerados indispensáveis para evidenciar a representatividade do objeto de proteção, neste caso o município. A representatividade do objeto de proteção é o fator que irá orientar o planejamento do inventário, uma vez que, a partir desta descoberta, será elaborada a forma e as prioridades de realização do inventário.

- **Etapa 02 - Fichamento de dados:**

É o registro, em Fichas de Identificação, dos dados coletados na fase anterior, ou em fases posteriores conforme estabelecido pelos critérios de identificação.



• **Etapa 03 - Arquivamento das informações levantadas:**

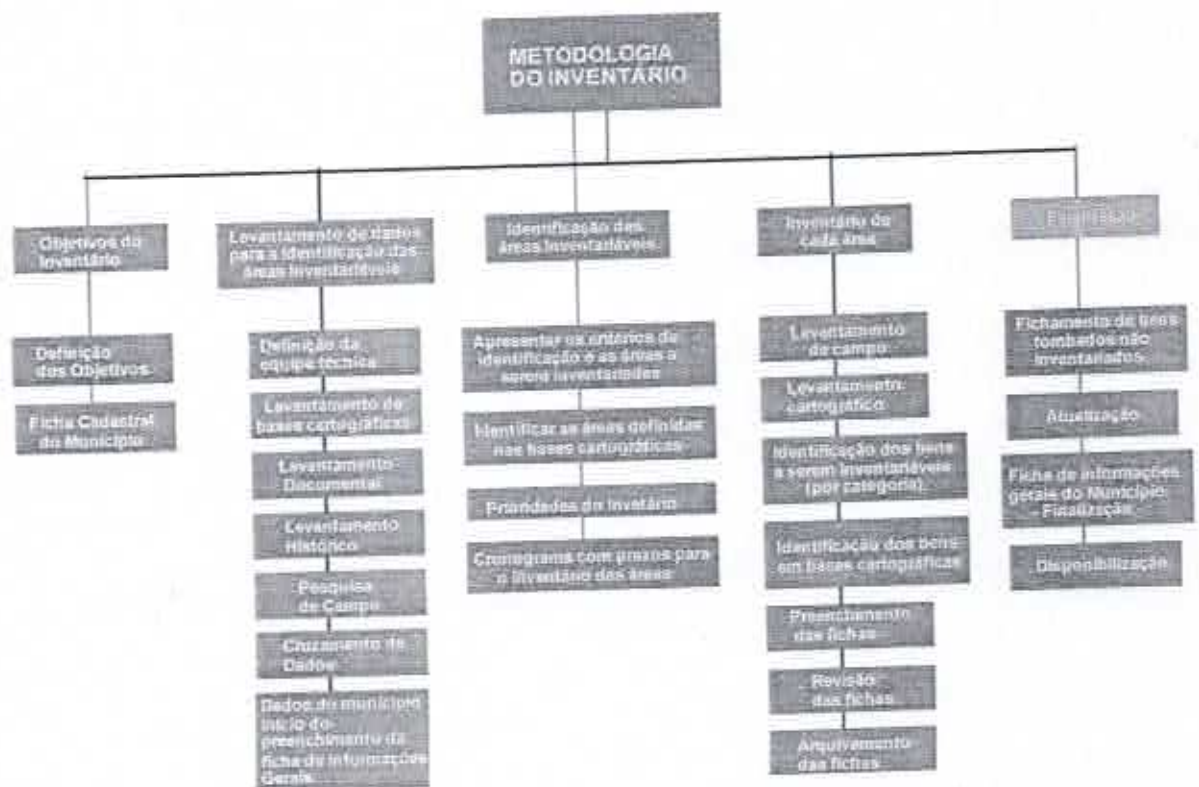
É a guarda das informações levantadas, prevista para ser processada, se possível, em memória de computador e conjugada com os arquivos de iconografia e de projetos (negativos, positivos, fotografias, levantamentos gráficos, mapas, etc). Compreende a organização sistemática dos dados coletados em bases textuais, iconográficos, cartográficos e filmográficos, cujas referências devem ser apresentadas nos registros do Banco de Dados.

• **Etapa 04 – Disponibilização:**

É a disponibilização do trabalho para a valorização, planejamento e pesquisa, entendimento de potencialidades e promoção de processos educativos. Deverá haver um planejamento de como o acervo será disponibilizado. Isso poderá ser feito de diversas maneiras, devendo o município definir qual a forma mais eficaz para essa realização.

Apesar de desenvolvidas em um período definido não significa que, uma vez finalizadas as etapas descritas o Inventário se encontra terminado. Ele deverá ser periodicamente atualizado o que permitirá uma crítica do funcionamento das ações de preservação e conseqüentemente a manutenção dessas ou a elaboração de outras mais eficazes.

Explicitadas as etapas gerais, segue abaixo um esquema de apresentação das sub-etapas que deverão ser realizadas e cujos resultados deverão ser apresentados a cada ano.



Para uma maior visualização e entendimento do objeto em estudo, segue os dados do Município de Abaeté e a sua Ficha de Informações Gerais:

### **2.1. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

#### **1. Município: Abaeté**

2. Emancipação: 1877.

3. Fundação: O povoado foi elevado a Distrito com o nome de Arraial Novo da Marmelada pela Lei n.º 334, de 1847.

4. População total: 23.595 habitantes (população estimada 2006 em 01/07/2006).

4.1. Homens – 9.131 habitantes (10 anos ou mais de idade - municípios vigentes em 2001)

4.2. Mulheres – 9.366 habitantes (10 anos ou mais de idade - municípios vigentes em 2001)

4.4. População Urbana: 18.995

4.5. População Rural: 3.335

Fonte: IBGE, Resultados da Amostra do Censo Demográfico 2000 - Malha municipal digital do Brasil: situação em 2001. Rio de Janeiro: IBGE, 2004.

5. Área Total: (km<sup>2</sup>) 1.817.

6. CEP: 35.620-000.

7. Microrregião: Três Marias.

8. Altitude Máxima/Local: 630m.

9. Altitude Mínima/Local: 570m.

10. Distritos existentes: apenas o Distrito Sede.

11. Principal Atividade Econômica: As principais atividades do Município, atualmente, são a pecuária leiteira, a pecuária de corte, agricultura, fruticultura, além de indústrias frigoríficas e laticínios. Os principais produtos agrícolas são abacaxi, arroz, cana-de-açúcar, café, feijão, mandioca e milho. Na pecuária os principais efetivos são os bovinos, eqüinos, galináceos e suínos. A cidade ainda possui a fabricação de produtos alimentícios e bebidas, confecção de artigos de vestuário e acessórios, fabricação de produtos de minerais e não metálicos e fabricação de produtos químicos.

12. Bacia e Componentes Hidrográficos: Bacia Rio São Francisco / Ribeirão da Marmelada e Rio São Francisco

13. Legislações urbanísticas existentes: Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 1.050, de 1986

### **2.2. DADOS GERAIS DOS DISTRITOS**

**Obs:** o município de Abaeté não possui distritos, apenas povoados e comunidades, cujos dados estão descritos a seguir:

### **2.3. DADOS GERAIS DOS POVOADOS E COMUNIDADES**



POVOADO/COMUNIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE	Nº DE FAMÍLIAS	PRINCIPAIS FESTIVIDADES
Abaetezinho			Festa de São Francisco de Assis
Aldeia			Festa de São Sebastião da Aldeia
Fumo Bravo			Festa de Nossa Senhora da Aparecida
Mata da Oncinha			Festa de São Geraldo
Paredão	40		
Patos do Abaeté			Festa de São Sebastião
Porto das Andorinhas			Festa de Nossa Senhora da Aparecida
Santa Cruz			
Santa Maria	10		
São João			Festa de São João Batista
Tabocas			Festa de Santo Antônio das Tabocas
Veredas	30		

Obs: os dados acima serão complementados ao longo do inventário, na ocasião do levantamento de campo dessas localidades. Os dados disponíveis na Prefeitura Municipal estão descritos abaixo e resumem-se aos povoados de Patos do Abaeté, Veredas, Paredão e Lagoa de Santa Maria.

**Nome do Distrito: (povoado) Patos do Abaeté**

População total: 120 habitantes

Número estimado de edificações: 60 (sessenta)

Principal atividade econômica: Agropecuária.

**Nome do Distrito ou povoado: Veredas**

População total: 90 habitantes

Número estimado de edificações: 70 (setenta)

Distância da Sede: 30 km

**Nome do Distrito ou Povoado: Paredão**

População total: 70 habitantes.

Número estimado de edificações: 35 (trinta e cinco)

Distância da Sede: 40 km

**Nome do Distrito ou Povoado: Lagoa de Santa Maria**

População total: 60 habitantes


Número estimado de edificações: 30 (trinta).


Distância da sede: 10 km

**2.4. PATRIMÔNIO TOMBADO**

Bens Móveis e Integrados							
FOTO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ACERVO PERTENCENTE	NÍVEL DE PROTEÇÃO	ANO DE TOMBAMENTO	ANO DE INVENTÁRIO
	BMI 01	Imagem de Nossa Senhora do Patrocínio	Igreja Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio	Arquidiocese de Sete Lagoas	municipal	2007	2007

## 2.5. PATRIMÔNIO INVENTARIADO

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas				
FOTO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	ANO DE INVENTÁRIO
	EAU 01	Praça Dr. Antônio Amador	Praça Dr. Antônio Amador, Centro, Abaeté, MG	2007

Bens Móveis e Integrados					
FOTO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ACERVO PERTENCENTE	ENDEREÇO	ANO DE INVENTÁRIO
	BMI 01	Imagem de Nossa Senhora do Patrocínio	Igreja Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio	municipal 2007	2007

## 2.6. FICHA DE INFORMAÇÕES GERAIS



Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

1. **Macrorregião:** Central.

2. **Microrregião:** Três Marias.

3. **Município:** Abaeté.

4. **Distritos e Povoados:** Paredão; Veredas; Santa Maria; Patos; Tabocas; Porto das Andorinhas; Santa Cruz; Fumo Bravo; Santa Cruz

5. **Histórico:**

Situada às margens do Ribeirão Marmelada, com a Serra do Tigre ao extremo-oeste, próximo a represa de Três Marias, numa altitude aproximada de 630 metros está a cidade de Abaeté, já centenária.

Pertencendo a região central do Estado de Minas Gerais, o Município faz parte da Microrregião de Três Marias e possui uma área total de 1.817 km<sup>2</sup>. É integrante da Bacia do Rio São Francisco. A região é irrigada por este rio e também pelo Ribeirão Marmelada e por outros cursos d'água que compõem a Bacia Hidrográfica.

O clima predominante na região é tropical, caracterizado por verões brandos e úmidos, sendo a temperatura média anual de 22° C, podendo chegar a 29° C, e mínima de 16,4° C. O relevo da Cidade é composto em sua maior parte por terrenos ondulados (60%). Todavia, a topografia da região ainda é composta de 20% de terrenos montanhosos e planos.

Administrativamente, Abaeté é constituída apenas por seu distrito sede. Os municípios limítrofes da Cidade são: Paineiras, Cedro do Abaeté, Morada Nova de Minas, Quartel Geral, Martinho Campos e Pompéu.

A população residente no Município em 2005, de acordo com as estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 23.407 habitantes. Em 2006, ainda segundo o IBGE, a população da Cidade era estimada em 23.595 habitantes. Em comparação a dados anteriores, o crescimento populacional não apresentou diferenças significantes, como é apresentado nos dados que se seguem: em 1970 a população total era de 20.039, sendo 11.185 residentes nas áreas urbanas e 8.854 nas rurais. No ano de 1980, a população urbana (12.861) supera a população rural (4.998), demonstrando grande discrepância entre a população urbana e rural. Uma década depois, em 1991, a população rural é novamente superada, sendo na zona rural 4.745 habitantes e na zona

Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

urbana 15.944. No ano de 2000, a população total era de 22.330 habitantes, sendo 18.995 a urbana e 3.335 a rural. É latente o crescimento do centro urbano de Abaeté em detrimento do campo. Em alguns períodos a população urbana chega a somar mais que o dobro da população rural.

No Arquivo Público Mineiro localizamos um Atlas Histórico e Geográfico dos municípios mineiros publicado em 1926, mas baseado no recenseamento de 1º de setembro de 1920<sup>2</sup>. Fundamentados nessas informações construímos uma tabela com os dados populacionais da cidade.

Residente na sede administrativa: 2.472

Homens: 27.350

Mulheres: 26.746

Solteiros: 36.860

Casados: 14.681

Viúvos: 2.555

Brasileiros: 53.993

Naturalizados: 10

Estrangeiros: 93

Sabem ler e escrever: Até 6 anos – 25 / 7 a 14 – 970 / 15 ou mais 6.362

Não sabem ler e escrever: 7 a 14 – 11.171 / 15 ou mais 23.002

TOTAL DA POPULAÇÃO: 54.096

Fonte: ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM). Atlas Chorographico Municipal. Estado de Minas Gerais. Secretaria da Agricultura. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. I, 1926.

Com esses dados em mãos, percebemos que na década de 20 do século XX, Abaeté tinha um número populacional bastante expressivo, ou seja, mais de 50 mil pessoas viviam no município. O número de homens era superior ao de mulheres, no entanto, não será uma quantidade expressiva, nos ajudando a inferir que havia um equilíbrio populacional entre ambos os sexos. Noventa e três estrangeiros viviam na região, porém, os dados fornecidos pelo Atlas não nos possibilita averiguar qual a origem dos mesmos. Mas, uma estatística alarmante refere-se ao número de indivíduos que sabiam ler e escrever. O número de analfabetos era extremamente maior do que os alfabetizados. Numa soma total os indivíduos que sabiam ler e escrever eram de 12.566; os analfabetos, por sua vez, eram de 46.739. Ainda segundo dados do recenseamento, a cidade possuía uma estação ferroviária, um cinematógrafo e um teatro.



<p>Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de Abaeté - Minas Gerais - Brasil</p>	
<p>INFORMAÇÕES GERAIS</p>	<p>IG-01</p>
<p>O topônimo Abaeté, segundo alguns pesquisadores, tem sua origem etimológica na língua Tupi e era a denominação pela qual eram conhecidos os indígenas da grande nação Tupi que habitavam a região do Vale do São Francisco, hoje denominada de Centro-Oeste mineiro. Etimologicamente <i>abá-etê</i> significa, homem verdadeiro, o varão, homem forte, ilustre, homem de bem.</p> <p>O povoamento da região data por volta de 1738, pois essa é a referência da 1ª sesmaria<sup>3</sup> na região. O direito de doação das sesmarias era atributo, a princípio, dos Capitães Donatários<sup>4</sup> e, posteriormente dos Governadores das Capitânicas da Coroa<sup>5</sup> e dos Governadores do Estado do Brasil e do Maranhão<sup>6</sup>. Instruções e inúmeras cartas régias limitavam as porções de terras. A doação de terras, por este meio, findou apenas em julho de 1822.</p> <p>Segundo Waldemar de Almeida Barbosa<sup>7</sup>, a região de Abaeté foi povoada por 3 correntes distintas: uma originária do Norte, partida de São Romão; outra de Curvelo, pela passagem do Espírito Santo no Rio São Francisco, junto à barra do Rio Abaeté, e ainda por elementos oriundos de Pitangui.</p> <p>O que atraiu colonizadores em busca de sesmarias foi a existência de diamantes na região. Os três primeiros a se estabelecerem na localidade foram José Faria Pereira, na Barra do Paraopeba, onde criou a fazenda da Barra e obteve sesmaria em 1738; Joaquim de Oliveira que estabeleceu a fazenda da Serra, obtendo sesmaria em 1739 e Tomé Rodrigues da Fonseca, também em 1739 recebendo suas terras na margem esquerda do Ribeirão Marmelada, tendo suas terras estendidas até o Rio São Francisco. Todavia, segundo este mesmo autor, o primeiro povoador da região foi Manoel Moreira que adquiriu uma das sesmarias recebidas por José de Faria Pereira.</p> <p>Posteriormente, outras sesmarias foram concedidas e diversas pessoas para a região se deslocaram. Assim, o povoamento mais intenso ao entorno do Ribeirão Marmelada começou nos fins do século XVIII. Entre 1799 e 1803, mais quatro indivíduos foram beneficiados com sesmarias. Mas, importante destacar que, não apenas os sesmeiros<sup>8</sup> habitavam a região, homens, mulheres e crianças aos poucos foram integrando o povoamento, alguns se apossando de terras ainda não cultivadas.</p>	

<p>Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de Abaeté- Minas Gerais - Brasil</p>	
<p>INFORMAÇÕES GERAIS</p>	<p>IG-01</p>
<p>O povoamento foi iniciado [...] por volta de 1730. Apossaram-se de áreas para cultivar e criar gado bovino e eqüino. [...] sendo um local rico em jazidas de diamantes, para lá se dirigiram várias pessoas e por volta de 1840 fundava-se o arraial que tem sua economia baseada na pecuária.<sup>9</sup></p> <p>No princípio do século XIX, Minas Gerais entrou em plena fase de expansão e povoamento de suas terras, já que, no século XVIII, toda a atenção ficou voltada para a região mineradora. Com as minas exauridas, foi necessário então buscar novas formas de sustentação para a economia mineira. E a busca por novas terras acabou transformando Minas em uma região agropecuária ora voltada para o mercado interno, ora para a exportação dos excedentes de produção para outras províncias.</p> <p>Nesse sentido, o início da formação do arraial data da construção da Capela dedicada a Nossa Senhora do Patrocínio. A data que se ergueu a Capela não é a mesma para alguns autores. Waldemar de Almeida Barbosa, por exemplo, afirma ser em 1845. No entanto, a Enciclopédia dos Municípios Mineiros defende ser em 1842. Importante dizer que Barbosa possui mais fundamentos, uma vez que, seu trabalho está embasado em diversos documentos do Arquivo Público Mineiro. Assim, em uma de suas passagens afirma:</p> <p>Depois de obtida a provisão do Bispo de Pernambuco, Dom João da Purificação Marques, por ocasião de sua estada em Paracatu, dirigiram-se os "devotos de N. S.<sup>a</sup> do Patrocínio ao lugar chamado a "Marmelada" ao Presidente da Província, que lhes outorgou a provisão, também com data de 1845.<sup>10</sup></p> <p>Ao redor da Capela desenvolveu-se o povoado denominado "Marmelada". As atividades comerciais da região eram incentivadas pela ação dos tropeiros que eram abrigados nas fazendas e na povoação. O povoado foi elevado a Distrito com o nome de Arraial Novo da Marmelada pela Lei n.º 334 de 1847 ficando pertencendo a Paróquia de Dores do Indaiá, Município de Pitangui. Pela Lei n.º 1,186 de 21 de junho de 1864 o distrito já então denominado Nossa Senhora do Patrocínio do Marmelada e o de Santo Antonio dos Tiros são desmembrados das Paróquias de Dores do Indaiá e Morada Nova. Assim, foi criada a freguesia de N. S.<sup>a</sup> do Patrocínio da Marmelada.</p> <p>A Lei 1.635, de 1870, transferiu a Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio do Marmelada à sede da Vila de Dores do Indaiá, com a denominação de Dores do Marmelada. Em 1877, por sua</p>	



Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

vez, a vila de Dores do Marmelada foi elevada a categoria de Cidade com a denominação de Abaeté.

Os limites de Abaeté foram revistos pela Lei n.º 556 de 1911. Dessa forma o Município ficou constituído da sede e das Vilas de Morada Nova, Santo Antonio dos Tiros, São José do Canastrão, São Gonçalo do Abaeté e Abaeté Diamantino. A revisão judiciária de 1922 elevou o município a Comarca de segunda entrância. Com a reforma administrativa de 1939 dois novos distritos foram anexados ao Município: Biquinhas e Paineiras. Entretanto, em 1943, Abaeté perde esses Distritos que deram origem ao município de Morada Nova de Minas.

As principais atividades do Município, atualmente, são a pecuária leiteira, a pecuária de corte, agricultura, fruticultura, além de indústrias frigoríficas e laticínios. Os principais produtos agrícolas são abacaxi, arroz, cana-de-açúcar, café, feijão, mandioca e milho. Na pecuária os principais efetivos são os bovinos, eqüinos, galináceos e suínos. A cidade ainda possui a fabricação de produtos alimentícios e bebidas, confecção de artigos de vestuário e acessórios, fabricação de produtos de minerais e não metálicos e fabricação de produtos químicos.

Importante destacar que Abaeté possui grande número de belezas naturais compostas por diversos cursos d'água. Dentre eles está o lago de Três Marias, que surgiu do represamento do Rio São Francisco, formado com a construção de uma das maiores barragens de terra do mundo, possuindo 21 bilhões de metros de água e 1.040 Km<sup>2</sup> de superfície. Teve como principais objetivos a regularização do curso das águas do São Francisco nas cheias periódicas, melhoria da navegabilidade, utilização do potencial hidroelétrico e irrigação. O projeto foi iniciado em 1957 e a obra concluída em 1961. A geografia da região é caracterizada por campos, cerrado e veredas conhecidas como oásis do sertão. Frutos exóticos como Pequi, Murici, Araticum são freqüentemente encontrados. A pesca amadora e os esportes náuticos são os principais atrativos turísticos na região. Cachoeiras e riachos são encontrados em todo o circuito.<sup>11</sup>

A Cidade também é procurada pelo artesanato de fibras e fios que dão formas a esteiras, tapetes, bordados e crochês. Além desses atrativos, a cidade possui eventos, festas religiosas, feiras e exposições. É realizada no Município a festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, bem como a comemoração do aniversário da Cidade. Geralmente na segunda semana do mês de julho ocorre A *Exposição Agropecuária de Abaeté* no Parque de Exposições Dr. José Ribeiro de Melo Paiva. Nela ocorre a exposição de gado, cavalo, máquinas e implementos agrícolas, concurso leiteiro, shows e rodeios. O carnaval também atrai grande número de turistas e ex-moradores para a

Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de Abaeté- Minas Gerais - Brasil	
INFORMAÇÕES GERAIS	IG-01
<p>Cidade e atualmente tem sido um dos mais comentados em Minas Gerais</p> <p>Segundos dados do Tribunal Regional Eleitoral o eleitorado de Abaeté é composto por 17.615 pessoas.<sup>12</sup> A Câmara Municipal é composta por nove vereadores.</p> <p>A infra-estrutura básica de Abaeté é composta de água tratada, rede de esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e celular, agência bancária, biblioteca pública, limpeza urbana, aeroporto e hospital. A educação básica (1º e 2º graus) é fornecida pela rede municipal e estadual, sendo possível optar pelo ensino médio profissionalizante, bem como a habilitação para o magistério. As principais rodovias que servem de acesso ao Município são BR 352 e MG 176 e 060.</p> <p><b>Notas:</b></p> <p><sup>1</sup> Segundo divisão proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Estado de Minas Gerais está dividido em 12 macrorregiões e 66 microrregiões. De acordo com o IBGE, este sistema de divisão tem aplicações importantes na elaboração de políticas públicas e no subsídio ao sistema de decisões quanto à localização de atividades econômicas, sociais e tributárias.</p> <p><sup>2</sup> Censo demográfico é um processo de obtenção de informações sobre a totalidade dos membros de uma dada população. No Brasil, o responsável pelos censos é o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde 1936, quando o instituto foi criado, realizando em média a cada 10 anos o Censo Demográfico. O primeiro censo foi realizado no ano de 1872, seguido pelos de 1890, 1900 e 1920.</p> <p><sup>3</sup> A palavra sesmaria origina-se de sesmar, repartir. Sesmaria era a forma de doação da Coroa portuguesa para o povoamento da colônia brasileira.</p> <p><sup>4</sup> O Capitão Donatário era responsável pela administração da Capitania Hereditária. Era-lhe concedida a propriedade de 10 léguas de terra, bem como a posse e os benefícios de sua exploração. A propriedade, porém, era do rei de Portugal. O Capitão era vigiado por funcionários reais e subordinado a Coroa.</p> <p><sup>5</sup> Os Governadores eram funcionários régios nomeados pelo monarca e responsáveis pela administração da Capitania. A eles era concedida a patente de capitão-general, mesmo subordinado a Coroa, o Governador tinha poder de decisão política e, freqüentemente, exercia sua autoridade sem limites. A própria distância de Portugal contribuía para o abuso de poder, bem como para ocorrência de corrupção e arbitrariedade.</p> <p><sup>6</sup> Divisão administrativa do Brasil estabelecida em 1621 e que vigorou até 1763, quando, no período pombalino, houve o retorno a centralização administrativa do Brasil. O Estado do Brasil compreendia as Capitânicas da Coroa do Rio de Janeiro, Sergipe, Paraíba, Rio-Grande do Norte e as Capitânicas Hereditárias de Pernambuco, São Vicente, Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo. O Estado do Maranhão, por sua vez, compreendia ao Maranhão, Pará e Ceará.</p> <p><sup>7</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte: Promoção da Família Editora, 1971. p. 21.</p> <p><sup>8</sup> Indivíduos que recebiam as sesmarias.</p> <p><sup>9</sup> <a href="http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/abaete.pdf">http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/abaete.pdf</a></p> <p><sup>10</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. Op. Cit. p. 22.</p> <p><sup>11</sup> O circuito do Lago de Três Marias é formado pelos municípios de Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompeu, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias. Todos são marcados pelas águas do Rio São Francisco e o imenso Lago de Três Marias, conhecido também como Doce Mar de Minas.</p> <p><sup>12</sup> Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – dados baseados nas eleições de 2006..</p>	



Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

**Referências Bibliográficas**

**LIVROS**

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM). Atlas Chorographico Municipal. Estado de Minas Gerais. Secretaria da Agricultura. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. I, 1926. p. 1-4.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM). 1º Censo Cultural de Minas Gerais: Guia da Região Central. Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, 1995. p. 14-15.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Promoção da Família Editora, 1971. p. 21-23.

BOTELHO, Angela Vianna, REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico: Brasil Colônia e Império*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

COSTA, Joaquim Ribeiro. *Toponímia de Minas Gerais: com Estudo Histórico da Divisão Territorial e Administrativa*. Belo Horizonte: BDMG Cultural, 1997. p. 87-88.

PINTO, Wellington Almeida. *Minas: Dicionário Estatístico, Geográfico e Histórico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Grupo editoria e jornalístico, 1983.

**SITES**

<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/abaete.pdf> Acesso em 1º Mar. 2007 às 09hs29min.

<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/default.php> Acesso em 1º Mar. 2007 às 10hs16min.

<http://www.almg.gov.br/index.asp?grupo=estado&diretorio=munmg&arquivo=municipios&municipio=203> Acesso em 1º Mar. 2007 às 09hs55min.

[http://www.descubraminas.com.br/destinoturísticos/hpg\\_municipio.asp?id\\_municipio=646](http://www.descubraminas.com.br/destinoturísticos/hpg_municipio.asp?id_municipio=646) Acesso

[http://www.descubraminas.com.br/destinoturísticos/hpg\\_municipio.asp?id\\_municipio=646](http://www.descubraminas.com.br/destinoturísticos/hpg_municipio.asp?id_municipio=646) Acesso em 1º Mar. 2007 às 10hs06min

Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

## INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

**6. Aspectos Naturais:**

Abaeté pertence à Depressão Sanfranciscana que desenvolveu-se ao longo da drenagem do Rio São Francisco, orientada por fraturas das rochas, alargando-se posteriormente por processos de nivelamento do terreno. Nos trechos situados ao longo do rio São Francisco, ela se situa entre os planaltos e sua elaboração determinou a fragmentação do Planalto do São Francisco. O piso da Depressão mostra uma variedade de rochas que em nada condiz com o baixo nível de variações topográficas da região, em que predominam formas aplainadas e superfícies onduladas.

A bacia hidrográfica é formada principalmente pelos rios Marmelada, São Vicente, Parizinho, Mamoneira e das Lages e pelos córregos Bicuê, Sucuriu, Oncinhas, Tabocas, Riberãozinho, Jataí, São Pedro e Santana, além da Represa de Três Marias. O município se localiza na bacia do rio São Francisco e tem nos rios São Francisco e Marmelada os seus principais cursos d'água. Com a represa de Três Marias, Abaeté recebe muitos pescadores e visitantes, já havendo uma atividade turística crescente. O Rio Marmelada é de grande importância para Abaeté, pois além de banhar grande parte do município, abastece a cidade de água, recebendo grande volume de resíduos líquidos urbanos. A pesca é muito praticada neste rio e em seus afluentes, sendo encontrado grande quantidade de peixes em toda sua extensão.

O clima predominante na região é tropical, caracterizado por verões brandos e úmidos, sendo a temperatura média anual de 22° C, podendo chegar a 29° C, e mínima de 16,4° C. O relevo da Cidade é composto em sua maior parte por terrenos ondulados (60%). Todavia, a topografia da região ainda é composta de 20% de terrenos montanhosos e planos.

A vegetação no município foi formada originalmente pelos cerrados e campos. O cerrado é uma formação vegetal composta de três estratos diferenciados, que conferem a essa formação características de grande uniformidade geral: um arbóreo, superior; um arbustivo, intermediário; e um subarbustivo e herbáceo, inferior. As árvores típicas dos cerrados são: aroeira, araticum, pimenta de macaco, ipê amarelo, pequi, corticeira, marmelo, sucupira-preta, angico, faveiro, caviúna, jatobá, vinhático, ingã, pau-terra e cagaita.

A Serra do Tigre e um conjunto montanhoso adjacente formam uma composição montanhosa de grande beleza cênica, extensa e com vegetações de tipologias campos de altitude e cerrado muito significativas. A bonita cena se completa pelas extensas manchas de macaúba ao pé da serra. Nesta serra encontram-se várias nascentes de córregos e riachos como: Tigre, Esteio, Gruta. A Serra do Palmital também forma um sítio extenso e com vegetações de tipologias



Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de  
Abaeté - Minas Gerais - Brasil

INFORMAÇÕES GERAIS

IG-01

campos de altitude e cerrado significativas. Nesta serra encontram-se várias nascentes de córregos e riachos, como o Córrego Mamoneira. Há um tipo de rocha diferenciado de coloração verde, chamada pelos nativos de "verdete", muito comum no município de Cedro do Abaeté. A Serra faz divisa de Abaeté com esse município.

**7. Manifestações culturais (patrimônio imaterial):** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**8. Acervo Arquitetônico e Urbanístico:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**9. Bens Móveis e Integrados:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do

**10. Arquivos:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**11. Patrimônio Arqueológico:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**12. Sítios Naturais:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**13. Referências Bibliográficas:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**14. Informações Complementares:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**15. Documentação Fotográfica:** Este campo será preenchido na ocasião da finalização do inventário.

**16. Ficha Técnica:**

Levantamento: Karine de Arimatéia

Elaboração: Karine de Arimatéia

Historiador: Priscilla Mattos

Revisão: Rede Cidade - Desenvolvimento Sustentável

Data: 17/02/2007

Data: 03/04/2007

Data: 15/03/2007

Data: 07/03/2007

*"O Inventário de Proteção de Acervo Cultural caracteriza-se como uma operação permanente, dinâmica, visando o registro de manifestações humanas, em suas diferentes criações espontâneas e formais, e de potencialidades naturais. Busca ser uma coleção ordenada de documentos, resultante da investigação, da análise e da revelação do acervo cultural"*<sup>1</sup>

Distintamente da maneira como o inventário era utilizado nos idos do século XVI, isto é, como simples registro documental, esse instrumento tem se tornado, nos últimos tempos, uma importante estratégia para se pensar os bens culturais. A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançado por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância). Além do mais, esse mecanismo constitui uma ampla fonte de pesquisa que propicia direcionamentos dos mais diversos dentro dos municípios, constituindo um tipo de diagnóstico interdisciplinar, que fornece bases de dados mais seguras e cujos resultados podem ser utilizados para suprir uma carência atual de diagnósticos dos processos do tecido urbano.

Todas as informações obtidas através do inventário convertem-se em instrumentos do poder público local, do Conselho de Patrimônio Cultural e das entidades civis que podem valorizar ainda mais o patrimônio cultural local, servindo como fonte de pesquisa, orientação para a elaboração de Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Plano Diretor, bem como identificador de outras potencialidades locais, tais como o turismo, funcionando ainda com um instrumento do ensino formal e informal na educação patrimonial da comunidade. Além do mais, como já foi ressaltado, o inventário pode ser indicador de futuros planos de ação para a política patrimonial.

Apesar de suas antigas origens e do grande acervo de patrimônio edificado ainda preservado, a cidade de Abaeté sofre com uma falta de conscientização da população em relação à preservação do patrimônio cultural. Alguns casarões dotados de valores históricos e arquitetônicos foram demolidos e, tendo em vista o atraso na formulação da política pública municipal de patrimônio cultural (a lei de proteção foi criada tardiamente e somente neste ano está sendo nomeado um conselho vinculado), nada pôde ser feito. Desse modo, o objetivo mais específico deste inventário é cadastrar, num primeiro momento, estes bens ameaçados de demolições, garantindo ao menos o seu registro, caso as ações políticas não se tornem efetivas.

O inventário do município deverá ser executado juntamente com a educação patrimonial, visando principalmente o incentivo à conservação do patrimônio local, a construção da história e a valorização do patrimônio imaterial. Em muitas partes do município, e principalmente na zona rural, conservam-se os modos de viver e do cotidiano, o folclore, a culinária, porém faz-se necessária a implementação de um trabalho de educação patrimonial, para a valorização da cultura local e principalmente para a promoção

<sup>1</sup> IEPHA/MG. *Caderno de Diretrizes para Proteção do Patrimônio Cultural de Minas Gerais*. Atualização: março de 2003.



da auto-estima das comunidades envolvidas. O envolvimento da comunidade no processo de fortalecimento de sua cultura é primordial e fundamental para a construção de uma postura consciente e ativa no desenvolvimento de sua cidadania.

Objetiva-se, através do Inventário e com a cooperação direta do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Abaeté, envolver a comunidade local, não somente a do Distrito Sede, mas também da zona rural do município, com ações de educação patrimonial específicas para cada localidade.

Deste modo, na medida em que cada zona for sendo inventariada, essa deverá ser alvo de ações visando o resgate da cultura e de sua história. Estas ações não devem se limitar apenas aos bens móveis e imóveis, e sim ultrapassar a matéria, estimulando a interação da comunidade com o ambiente e com as condições de sua existência, traduzida em saberes, celebrações e formas de expressão das pessoas, materializadas através das maneiras e modos do cotidiano.

Depois de cumpridas todas as etapas previstas para o inventário de Abaeté, o mesmo deverá ser publicado, assegurando assim que parte da memória local resgatada seja perpetuada através desse registro.

### 4.1. PESQUISA DE CAMPO

Após o levantamento dos dados gerais do município, foram realizadas as pesquisas de campo, que é uma forma de possibilitar o reconhecimento do território e também de garantir que as áreas de importância cultural para os moradores sejam todas contempladas, de maneira bem embasada.

A pesquisa de campo para estudo do município de Abaeté iniciou-se pelo Distrito Sede, tendo em vista o grande número de edificações preservadas e de grande valor arquitetônico e também por representar a área onde se deu início da ocupação do território. Posteriormente, a equipe técnica reconheceu a zona rural e as conclusões e análises estão descritas na caracterização das áreas, apresentadas no item 6 deste documento.

### 4.2. CRUZAMENTO DE DADOS

Essa etapa constituiu a realização da somatória de conhecimentos adquiridos nas pesquisas realizadas e no levantamento de campo que resultaram na definição das áreas a serem inventariadas. Todos os dados levantados anteriormente foram levados em conta na definição das áreas culturalmente mais importantes dentro do município. Tanto a visão dos especialistas quanto a visão da população local foram analisadas e combinadas, visando à identificação das áreas relevantes para a população da região.

O resultado do cruzamento de dados levou aos critérios de identificação das áreas inventariáveis e, conseqüentemente, à relação dessas áreas, demonstrados nos próximos itens.



A identificação do acervo cultural a ser inventariado deve ser resultado de um conhecimento da sociedade em que ele está inserido, da natureza da matéria em análise e ainda do reconhecimento de valores cognitivos, formais, afetivos e pragmáticos relacionados a cada bem cultural.

Após a realização de uma pesquisa que possibilitou a análise de diversos dados acerca do município, os critérios de identificação das áreas inventariáveis do Município de Abaeté levaram em conta os seguintes aspectos:

- Administrativos – divisão administrativa do distrito sede, distritos, zona urbana e rural.
- Geográficos - elementos do meio físico e de redes de comunicação tais como rios, ribeirões, córregos, nascentes urbanização, etc.
- Culturais – conjunto de referências, suportes e expressões de indivíduos e dos diferentes grupos sociais que constituem a diversidade cultural do município.

De acordo com os critérios definidos e descritos acima, as áreas a serem inventariadas subdividem-se em 2 zonas, que deverão ser objeto de análises minuciosas na ocasião do levantamento de campo das mesmas, para a então identificação dos bens culturais que deverão ser inventariados nas etapas posteriores.

Essas áreas serão alvo de atividades específicas conforme apresentadas no Cronograma, para posteriormente serem inventariadas. Após ou durante este trabalho elas serão objeto de discussões específicas do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com o objetivo de estabelecer normas que impeçam a descaracterização dos conjuntos (principalmente no que diz respeito às estruturas arquitetônicas e urbanísticas e aos bens a elas integrados), regulem a paisagem urbana e remontem a história do município.

Seguem as áreas:

### 6.1. ZONA 01 – DISTRITO SEDE

**Definição do Perímetro:** área urbana do Distrito Sede, conforme mapa apresentado a seguir.

#### **Características da zona/Documentação Fotográfica:**

A partir do levantamento de campo, pode-se constatar que o acervo arquitetônico e urbanístico de Abaeté é considerável, muito bem preservado e um dos mais representativos da região. Os bens culturais relevantes com interesse de proteção formam um conjunto harmônico que se encontra em bom estado de conservação a despeito de algumas intervenções que vem sendo realizadas pelos proprietários, de forma desordenada. Além disso, o acervo também vem sofrendo perdas consideráveis, através de demolições realizadas pelos proprietários.

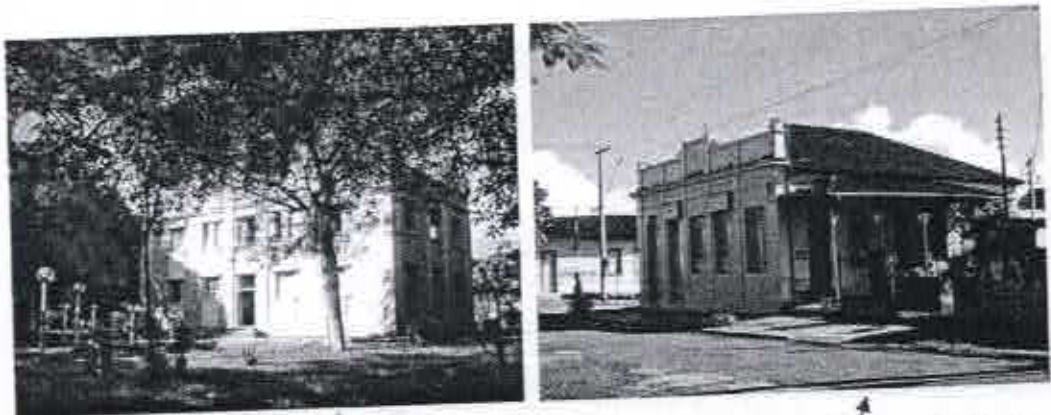
Merece atenção especial a área central do município que ainda preserva grande parte de suas construções originais, da época de sua ocupação. Este conjunto tem potencial para ser tombado como **núcleo histórico** e conseqüentemente garantir a preservação dos bens neles inseridos. Poucos municípios da região possuem este potencial e isto deve ser levado em conta pelos formuladores das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural.

O acervo cultural edificado no município é datado de épocas diferenciadas, contanto com exemplares significativos dos estilos colonial, eclético, art déco. As formas de cobertura variam de acordo com o estilo arquitetônico e as edificações quase não possuem afastamento frontal. As descaracterizações existentes nos bens culturais do município constam basicamente de alterações de materiais e acréscimo de coberturas de amianto na parte frontal da volumetria das edificações.



Podemos destacar dentro do conjunto central três pontos relevantes de maior concentração de edificações que merecem ser analisados:

- O conjunto da Rua Getúlio Vargas, compreendido entre as Praças Dr. Canuto e Manoel Saint'Clair (Praça da Igreja Matriz), que concentra a maioria das edificações em estilo eclético, além de englobar as três principais praças da cidade. É um dos conjuntos mais ricos e mais bem conservados da área central.



A esquerda, Praça Dr. Amador Alvares, à direita exemplo de edificações desse conjunto.



- O conjunto da Rua Dr. Antônio Amador concentra os variados estilos em quase toda sua extensão. É o conjunto que mais sofre intervenções em suas edificações como, por exemplo, a implantação de marquises de amianto em suas fachadas.



Edificações da Rua Dr. Amador Álvares..



- O conjunto da Av. 7 de setembro concentra a maioria das edificações em estilo art-deco principalmente próximo à Praça Dr. Canuto e, por ser uma região comercial, também sofre com intervenções que prejudicam sua harmonia.



Edificações da Av. 7 de Setembro..



Edificações isoladas de grande valor cultural também merecem ser analisadas e direcionadas para uma política de proteção, independente de não pertencerem a nenhum conjunto significativo:

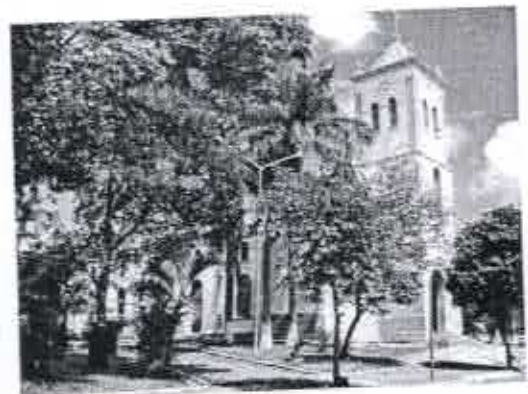


Grupo Escolar Frederico Zacarias / Av. Simão da Cunha. Construído em 1921, em estilo neoclássico.



Fórum Municipal em estilo neoclássico / Rua Frei Orlando. Neste prédio funcionou a cadeia pública da cidade.

As edificações religiosas do Distrito Sede também merecem destaque tendo em vista as suas características peculiares e a importância no contexto da história local:



Edificações religiosas do Distrito Sede – à esquerda, Capela São José. À direita a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Patrocínio. A capela São José, de torre única, foi construída em 1947.

O distrito sede conta também com um considerável acervo de bens móveis, representados principalmente pelo acervo religioso da Paróquia. São várias imagens em madeira, que merecem atenção especial na ocasião do inventário:



Algumas Imagens da Igreja Matriz Nossa Senhora do Patrocínio.

Em relação aos bens culturais de natureza imaterial da área em questão, destacam-se as seguintes celebrações:

- O aniversário da cidade, realizado em novembro;
- A festa de São Sebastião;
- A Folia de Reis, representada por vários grupos;
- A cavalgada, que acontece anualmente em julho;
- A Exposição Agropecuária;
- O carnaval, dentre outras.

## **6.2. ZONA 02 –ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

**Definição do Perímetro:** Toda a área rural do município, definida pelos seus limites administrativos.

**Características da zona / Levantamento Fotográfico:** Conforme já mencionado, o município de Abaeté não possui distritos em sua área territorial além do Distrito Sede. A área conta apenas com algumas localidades e das que possuem algum tipo de aglomeração de edificações podem ser destacadas: Paredão; Veredas; Santa Maria; Patos do Abatê; Tabocas; Porto das Andorinhas; Santa Cruz; Fumo Bravo; Santa Cruz; Fumo Bravo. Nessas localidades, há sempre uma escola, algumas desativadas, algumas edificações isoladas e, quase sempre uma capela.

Com uma área territorial de 1.822 km<sup>2</sup> a paisagem natural apresenta um relevo caracterizado pelos chapadões do Oeste mineiro, sobressaindo a Serra do Tigre. Apresenta uma morfologia com 20% plano,



60% ondulado, 20% montanhoso. A altitude máxima é de 890 m na Serra do Palmital e a altitude mínima é de 570 m na Represa de Três Marias.

A Serra do Tigre e um conjunto montanhoso adjacente formam uma bela composição montanhosa de beleza cênica, extensa e com vegetações de tipologias campos de altitude e cerrado muito significativas. A bonita cena se completa pelas extensas manchas de macaúba ao pé da serra. Nesta serra encontram-se várias nascentes de córregos e riachos como: Tigre, Esteio, Gruta. A Serra do Palmital também apresenta-se como um sítio extenso e com vegetações de tipologias campos de altitude e cerrado significativas. Nesta Serra encontram-se várias nascentes de córregos e riachos, como o Córrego Mamoneira.

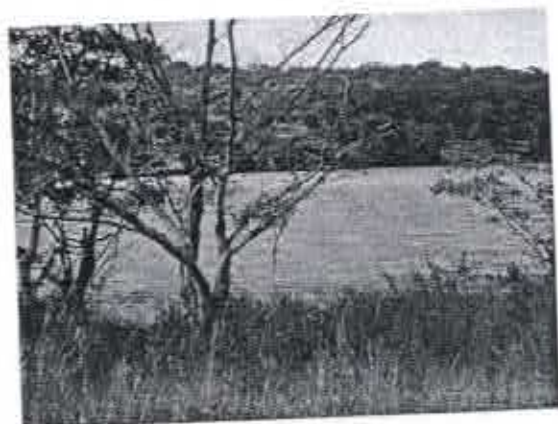
Em relação aos povoados, destaca-se desse conjunto a localidade denominada Paredão. À margem do Rio São Francisco, o povoado apresenta uma bela paisagem natural de entorno e possui algumas edificações esparsas, uma capela e uma escola.



Estrada que dá acesso ao Paredão. Ao fundo o leito do Rio São Francisco.  
Foto: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007



Escola e Capela do Paredão  
Fotos: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007

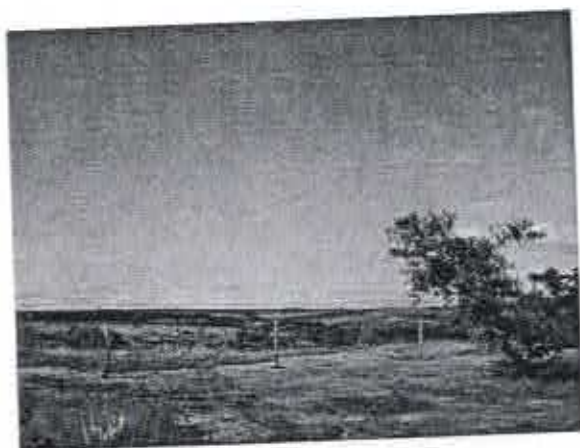


Vista de parte do leito do Rio São Francisco, a partir do povoado.  
Foto: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007

A localidade denominada Fumo Bravo possui apenas uma pequena capela e uma escola inaugurada em 1976 e recentemente desativada. Não há edificações no entorno e o cenário natural destaca-se pelos extensos chapadões:



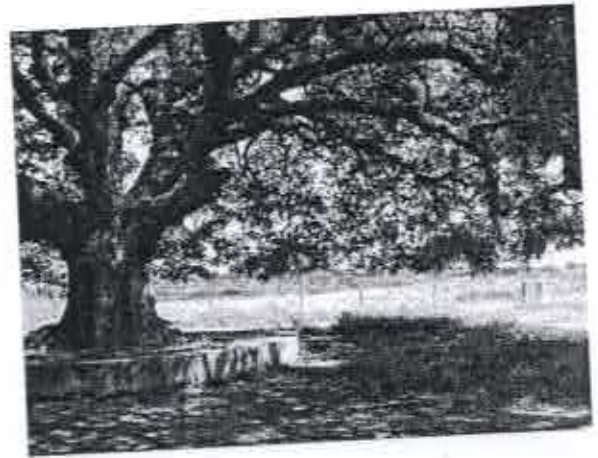
Capela e escola desativada da localidade denominada Fumo Bravo.  
Fotos: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007



Vista da paisagem natural da região de Fumo Bravo.  
Foto: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007



O Porto das Andorinhas assemelha-se à localidade relatada acima, há apenas uma capela, uma escola e sede de fazendas:

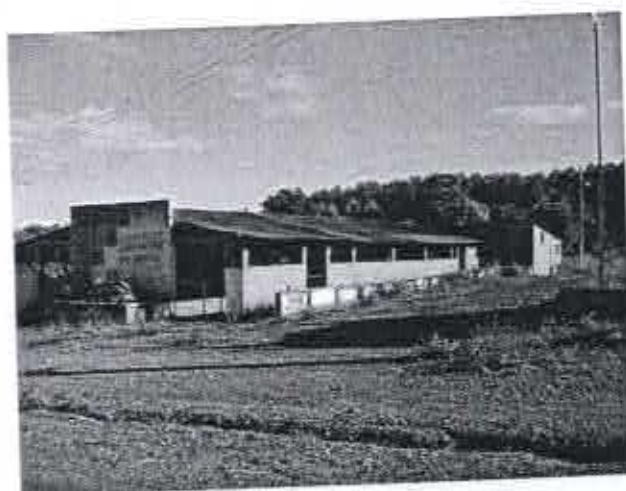


Vistas do povoado de Porto das Andorinhas.

Tabocas também é um povoado com as mesmas características dos demais, porém destaca-se a Festa de Santo Antônio, bastante prestigiada por toda população de Abaeté. A festa acontece no dia 13 de junho e no dia da celebração é feriado municipal.



Igreja de Santo Antônio das Tabocas e cruzeiro.  
Fotos: Karine Arimateia / fevereiro de 2007



Galpão onde é realizada a celebração da Festa de Santo Antônio das Tabocas  
Foto: Karine Arimatéia / fevereiro de 2007

Conforme mencionado há outras localidades no município, cujo acervo será caracterizado na ocasião do inventário desta zona. Ademais, estas localidades possuem as mesmas características já relatadas, destacando-se apenas as celebrações que são realizadas em cada uma.

Dentre elas, destacam-se:

- Festa de São Sebastião da Aldeia / região da Aldeia;
- Festa de São Geraldo / Mata da Oncinha ;
- Festa de Nossa Senhora Aparecida / Porto das Andorinhas;
- Festa de Santo Antônio das Tabocas / Tabocas;
- Festa de São Sebastião / Patos do Abaeté;
- Festa de São Francisco de Assis / Comunidade Abaetezinho;
- Festa de São João Batista / Comunidade de São João; dentre outras.

Vale ressaltar que com a identificação das áreas inventariáveis, descritas no próximo item, elas serão alvo de um trabalho mais específico de levantamento de campo, permitindo assim a sua caracterização e levantamento dos bens passíveis de inventário.

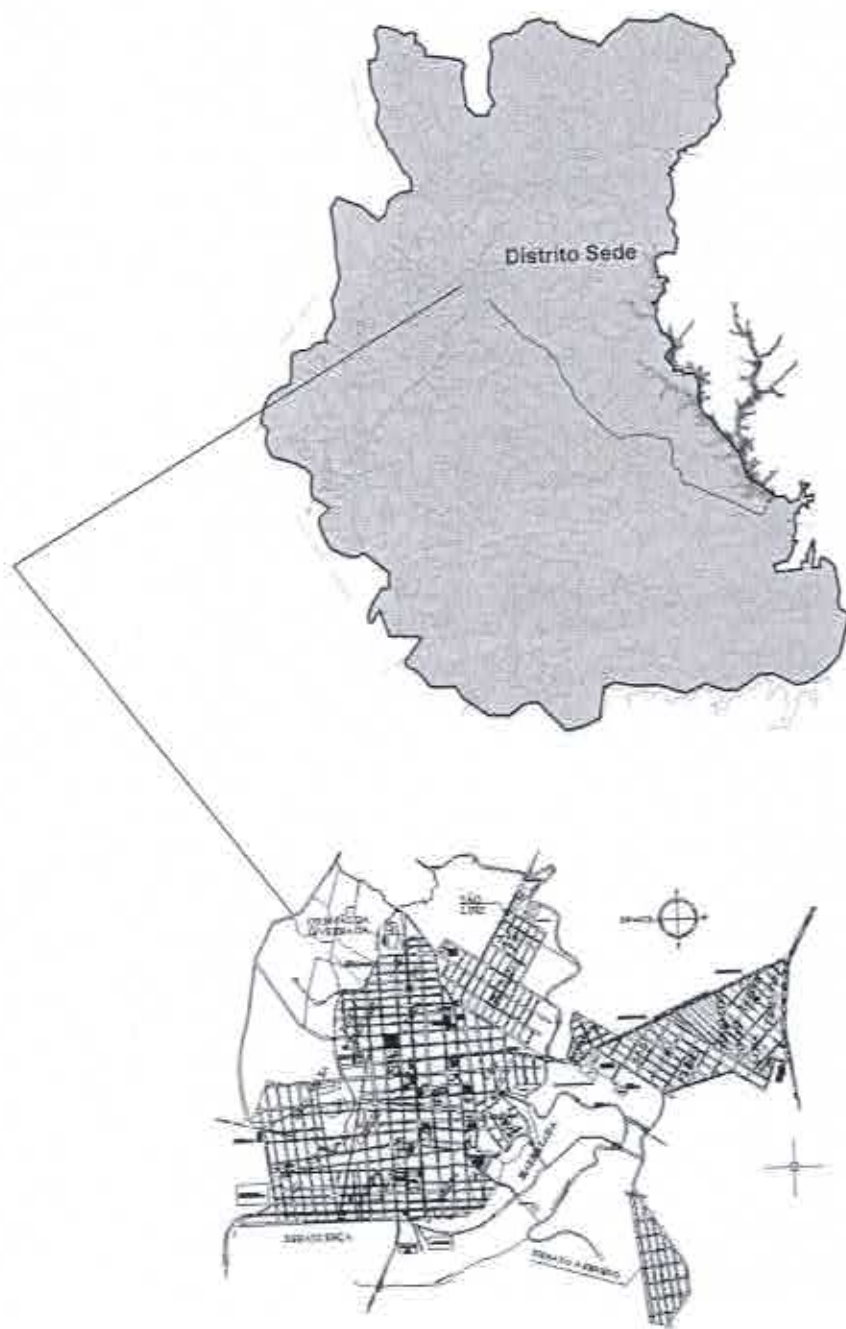


A seguir serão apresentados os mapas para uma melhor visualização das áreas definidas para serem inventariadas.

A base cartográfica foi fornecida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Abaeté e está apresentada a seguir, sem escala:

**Mapa 01 - Mapa do Município de Abaeté com as áreas a serem inventariadas - Sem escala**

- Zona 01 – Distrito Sede
- Zona 02 – Área Rural do Município



Mapa 02 – Planta cadastral do município com a localização dos bens tombados e inventariados -  
Sem escala



● BMI 01 - Imagem de Nossa Senhora do Patrocinio – tombada e inventariada

■ EAU 01 - Praça Dr. Amador Álvares - inventariada



A cronologia do Inventário, ou seja, a ordem em que deverão ser inventariadas as zonas identificadas acima levou em conta não apenas a relevância, mas também os acervos em risco de desaparecimento. Sendo assim, a sequência, também descrita no cronograma, será:

**Zona 01 – Distrito Sede**

■ **Zona 02 – Área Rural do Município**

No Distrito Sede serão priorizadas as edificações, tendo em vista os problemas já relatados neste documento. Posteriormente serão inventariados os bens móveis e imateriais, finalizando, dessa forma, o inventário desta área.

Por último, na Zona 02, será inventariado o acervo das comunidades, visto que nelas concentram-se maioria dos bens da zona rural e por fim as sedes das fazendas, cujas características justifiquem a catalogação.







## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## LIVROS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM). Atlas Chorographico Municipal. Estado de Minas Gerais. Secretaria da Agricultura. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. I, 1926. p. 1-4.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO (APM). 1º Censo Cultural de Minas Gerais: Guia da Região Central. Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, 1995. p. 14-15.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Promoção da Família Editora, 1971. p. 21-23.

BOTELHO, Angela Vianna, REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico: Brasil Colônia e Império*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

COSTA, Joaquim Ribeiro. *Toponímia de Minas Gerais: com Estudo Histórico da Divisão Territorial e Administrativa*. Belo Horizonte: BDMG Cultural, 1997. p. 87-88.

PINTO, Wellington Almeida. *Minas: Dicionário Estatístico, Geográfico e Histórico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Grupo editoria e jornalístico, 1983.

## SITES

<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/abaete.pdf> Acesso em 1º Mar. 2007 às 09hs29min.

<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/default.php> Acesso em 1º Mar. 2007 às 10hs16min.

<http://www.almg.gov.br/index.asp?grupo=estado&diretorio=munmg&arquivo=municipios&municipio=203> Acesso em 1º Mar. 2007 às 09hs55min.

[http://www.descubraminas.com.br/destinosturisticos/hpg\\_municipio.asp?id\\_municipio=646](http://www.descubraminas.com.br/destinosturisticos/hpg_municipio.asp?id_municipio=646) Acesso em 1º Mar. 2007 às 10hs06min.

<http://www.almg.gov.br/RevistaLegis/SaoFrancisco/historico.pdf> Acesso em 10 de Abril de 2007, às 11hs05min.



## EQUIPE TÉCNICA

Responsável pela elaboração e coordenação do inventário: Karine de Arimatéia



Karine de Arimatéia / CREA: 77.279/D  
Leticia Carvalho Assis / CREA: 77.279/D  
Rafael Caldeira Ferreira Pinto / CREA: 70.007/D  
Juliana Penna Diniz / CREA: 70.417/D

## Colaboradores

Priscilla de Cássia Lima Mattos  
Historiadora – RG: M10 464494

## Estagiários:

Flávia Cecília Rodrigues Grigório  
Cristiane Rosa de Oliveira  
Daniel Mendes Antunes  
Laura Tereza Rocha

Agradecimentos:  
Christiane Lopes

## Membro do Setor de Patrimônio Cultural

Rosa Maria Marques da Cunha

Chefe do Setor de Patrimônio  
Endereço: Av. Simão da Cunha, nº 540, Centro – Abaeté/MG  
Telefone: (37) 3541 5403  
E-mail: prefeitura@abaetenet.psi.br

Este trabalho foi elaborado nas cidades de Abaeté e Belo Horizonte, no período de Janeiro a Abril de 2007.

12.1. ANEXO 1 – Código de Obras e Edificações do Município de Abaeté





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 26.020 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: *Dr. Guido*

LEI Nº 1.050/86

"Código de Obras e Edificações do Município de Abaeté".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Qualquer construção ou reforma, de iniciativa pública ou privada, somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto, e concessão de licença de construção pela Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências contidas neste Código e com as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 2º - Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar, como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a serem submetidos à Prefeitura.

Art. 3º - Só poderão ser inscritos na Prefeitura profissionais que apresentem a Certidão de Registro profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA.

Art. 4º - Para os efeitos deste Código ficam dispensados de apresentação de Projeto, ficando contudo sujeitos a concessão de licença, a construção de edificações destinadas à habitação e as pequenas reformas com as seguintes características:

- I - Terem área de construção igual ou inferior a 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados).
- II - Não determinarem reconstrução ou acréscimo que ultrapasse a área de 18m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados).
- III - Não possuírem estruturas especiais, nem exigirem cálculos estruturais;
- IV - Não transgredirem este Código.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 32.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 5º - Fica a Municipalidade obrigada a incluir cláusula, nos editais de concorrências e licitações públicas, estipulando a construção de equipamentos que facilitem o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção em áreas destinadas às escolas, hospitais, postos de saúde, centros administrativos, de lazer e cultura de sua propriedade.

§ 1º - Por pessoas com dificuldade de locomoção entende-se portadoras de deficiências visuais, auditivas, físicas, idosos, obesos, gestantes enfermos em geral.

§ 2º - Entende-se por facilidade de acesso à pessoa com dificuldade de locomoção, a escolha de áreas planas para as construções, e quando isso não ocorrer, serviços de terraplenagem adequados; a não criação de barreiras arquitetônicas e planejamento de rampas e portas com declividade e largura suficientes para permitir o livre trânsito de cadeiras de rodas.

§ 3º - Em caso de reforma de prédios cuja finalidade enquadra-se no espírito desta lei, fica a Prefeitura autorizada a proceder as adequações técnicas necessárias ao livre trânsito de pessoas com dificuldade de locomoção.

§ 4º - A Municipalidade poderá ouvir a Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, a Secretaria Estadual de Obras Públicas e as entidades representativas do setor, sempre que a aplicação dos dispositivos desta lei exigir.

### CAPÍTULO II

#### DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 6º - Os projetos deverão ser apresentados em pranchas moduladas, tendo o módulo mínimo as dimensões de 0,22 x 0,33 (vinte e dois por trinta e três centímetros), ao órgão competente da Prefeitura Municipal, contendo os seguintes elementos:

I - Planta de situação e localização na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos) onde constarão:

a) - A projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais e outros





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 38.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

- b) - As dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos das edificações em relação às divisas e à outras edificações porventura existentes;
  - c) - As cotas de largura dos passeios e logradouros, com seus respectivos nomes, contíguos ao lote;
  - d) - Orientação do norte magnético;
  - e) - Indicação da numeração do lote a ser construída e dos lotes vizinhos;
  - f) - Relação contendo área do lote, área de projeção de cada unidade, cálculo da área total de cada unidade e taxa de ocupação.
- II - Planta baixa de cada pavimento que comportar a construção na escala mínima de 1:100 (um para cem), determinando:
- a) - As dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagem e áreas de estacionamento;
  - b) - A finalidade de cada compartimento;
  - c) - Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
- III - Cortes, transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas e peitoris e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:100 (um para cem).
- IV - Planta de cobertura com indicação do crumbeamento na escala de 1:200 (um para duzentos).
- V - Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública na escala mínima de 1:100 (um para cem);
- VI - Detalhes na escala de 1:25 (um para vinte e cinco);
- VII - Planta e memorial descritivo das instalações hidráulicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

§ 19 - No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado, em cópias do projeto, o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com as seguintes convenções de cores:

- I - Cor natural, da cópia para as partes existentes e a conservar;
- II - Cor amarela, para as partes a serem demolidas;
- III - Cor vermelha, para as partes novas e acrescentadas.

§ 20 - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no "Caput" deste artigo poderão ser alteradas, desde que perfeitamente justificadas por escrito.

### CAPÍTULO III

#### DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 79 - Para efeito de aprovação de projetos ou concessão de licenças, o proprietário deverá apresentar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- I - Requerimento solicitando a aprovação do projeto, assinado pelo proprietário ou procurador legal;
- II - Título de propriedade do terreno, ou equivalente anexado ao requerimento;
- III - Projeto de arquitetura, conforme especificações do Capítulo II deste Código, que deverá ser apresentado em 02 (dois) jogos completos de cópias, assinados pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, dos quais, após visados, um jogo completo será devolvido ao requerente junto com a respectiva licença, ficando os demais arquivados.

Art. 80 - As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser notificadas à Prefeitura Municipal, que após exa-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÊ

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

me, poderá exigir detalhamento das referidas modificações.

Art. 9º - Após a aprovação do projeto e comprovado o pagamento das taxas devidas, a Prefeitura fornecerá alvará de construção, válido por 01 (um) ano, podendo o interessado requerer revalidação.

§ Único - As obras que por sua natureza exigirem prazos superiores para construção, poderão ter o prazo previsto no "Caput" do artigo ampliado mediante o exame do cronograma pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 - A Prefeitura terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrada do processo, para se pronunciar quanto ao projeto apresentado.

§ Único - Se no prazo marcado neste artigo o órgão competente da Prefeitura não se manifestar, o projeto será considerado aprovado.

Art. 11 - A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido o alvará de licença para a construção.

### CAPÍTULO IV

#### DO PREPARO DO TERRENO

Art. 12 - Sem prévio saneamento do solo, nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno:

- I - Úmido ou pantanoso;
- II - Que tenha servido de depósito de lixo;
- III - Que seja misturado com substâncias orgânicas.

§ 1º - Em terrenos úmidos serão empregados meios de evitar que a umidade suba até o primeiro piso e, em caso de necessidade, será feita a drenagem do terreno para diminuir o nível do lençol d'água subterrâneo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

§ 2º - Toda vez que houver necessidade do esgotamento de nascentes ou do lençol freático, deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura o livre despejo nos logradouros públicos.

Art. 13 - Antes do início das escavações ou movimento de terra necessários à construção deverá ser verificada a existência, sob o passeio do logradouro, de instalações ou redes de serviços públicos e tomadas as providências necessárias para evitar que elas sejam comprometidas durante as obras.

Art. 14 - Na execução do preparo do terreno e movimento da terra é obrigatório:

- I - Evitar que as terras alcancem o passeio e o leito dos logradouros públicos;
- II - Adotar as providências necessárias à sustentação dos terrenos, muros e edificações vizinhas limítrofes.

### SEÇÃO I

#### ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

Art. 15 - Juntamente com o "Alvará para execução de obras", ou a qualquer momento mediante solicitação do interessado e pagamento da respectiva taxa, a Prefeitura fornecerá as notas com o alinhamento e nivelamento do terreno, cuja validade será de 01 (um) ano.

Art. 16 - As notas de nivelamento serão dispensadas no caso de construção em lote já edificado e localizado em logradouros que não venham a sofrer alterações altimétricas.

Art. 17 - O croqui, em 02 (duas) vias, indicará pontos piqueteados do terreno e, pelo menos, uma referência de nível (RN).

§ Único - O requerente ficará, mediante recibo, com uma das vias do documento gráfico.

Art. 18 - Após a locação da obra no terreno, o responsável técnico requererá à Prefeitura para que faça uma vistoria no sentido de atestar sobre o cumprimento das notas de alinhamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 32.820 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

nivelamento.

§ Único - A vistoria de que trata este artigo será atada mediante a assinatura do funcionário responsável nas notas fornecidas pela Prefeitura.

### SEÇÃO II

#### DOS MUROS E PASSEIOS

Art. 19 - A Prefeitura Municipal, poderá exigir dos proprietários a construção de muros e arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes que possa ameaçar a segurança pública.

Art. 20 - Os proprietários dos imóveis que tenham frente para os logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio, são obrigados a pavimentar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

§ Único - Para a entrada de veículos no interior do lote, deverá ser rebaixado o meio-fio e raspeado o passeio. O raspeamento não poderá ir além de 50 cm ( cinquenta centímetros) do meio-fio.

### SEÇÃO III

#### DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 21 - O terreno circundante às edificações será preparado de modo que permita franco escoamento das águas pluviais para a via pública ou para o terreno à jusante.

§ Único - Os edifícios situados no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores, e as águas serem canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta.

Art. 22 - É vedado o escoamento para a via pública de águas servidas de qualquer espécie.

### CAPÍTULO V

#### DA EXECUÇÃO DA OBRA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 23 - Uma obra será considerada iniciada assim que estiver com os alicerces prontos.

Art. 24 - Deverá ser mantido na obra o alvará de licença juntamente com o jogo de cópias do projeto apresentado à Prefeitura e por ela visado, para apresentação quando solicitado, aos fiscais de obras ou a outras autoridades competentes da Prefeitura.

Art. 25 - Quando expirar o prazo do alvará e a obra não estiver concluída, deverá ser providenciada a solicitação de uma nova licença que poderá ser concedida em prazo de 01 (um) ano sempre após vistoria da obra pelo órgão municipal competente.

Art. 26 - Será obrigatória a colocação de tapume, sempre que se executar obras de construção, reforma ou demolição no alinhamento da via pública.

§ 1º - Excetua-se dessa exigência os muros e grades inferiores a 02 (dois) metros de altura.

§ 2º - Os tapumes deverão ter altura mínima de 02 (dois) metros e poderão avançar até a metade do passeio, deixando a outra metade inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes.

Art. 27 - Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública, por tempo maior que o necessário para sua descarga e remoção, fixando-se a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência (VR) para as casas de até 100 m<sup>2</sup> de construção e 01 valor de referência (VR) para as casas de mais de 100 m<sup>2</sup> de construção.

### CAPÍTULO VI

#### DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 28 - Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em pleno funcionamento as instalações hidráulicas e elétricas.

Art. 29 - Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar por requerimento, à Prefeitura Municipal a vistoria da edi-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

ficação.

Art. 30 - Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em conformância com o projeto aprovado, obriga-se a Prefeitura a expedir o "habite-se" no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrada do requerimento.

§ Único - Se no prazo marcado neste artigo não for despachado o requerimento, as obras serão consideradas aceitas.

Art. 31 - Poderá ser concedido habite-se parcial, a juízo do órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ Único - O habite-se parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:

- I - Quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e puder cada uma ser utilizada independentemente da outra;
- II - Quando se tratar de prédio de apartamentos, caso uma parte e as partes comuns estejam completamente concluídas;
- III - Quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente no mesmo lote.

Art. 32 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".

### CAPÍTULO VII

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS FUNDAÇÕES

Art. 33 - As fundações serão executadas de modo que as cargas sobre o solo não ultrapassem os limites indicados nas especificações da ABNT.

§ 1º - As fundações não poderão invadir o leito da via pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35220 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

§ 2º - As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos e sejam totalmente independentes e situados dentro dos limites do próprio lote.

### SEÇÃO II

#### DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 34 - As paredes externas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros), as paredes internas poderão ter espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros).

§ Único - As paredes de alvenaria de tijolo comum que constituírem divisões, entre economias distintas, e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros).

Art. 35 - As espessuras mínimas de paredes constantes no artigo anterior poderão ser alteradas, quando forem utilizados os materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico de uma parede de tijolo comum.

Art. 36 - As paredes de banheiros, despensas e cozinhas, deverão ser revestidas no mínimo até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeabilizante, lavável, liso e resistente.

Art. 37 - Os pisos dos compartimentos ao nível do solo serão assentes sobre uma camada de concreto de 0,10 m (dez centímetros) de espessura, convenientemente impermeabilizada.

### SEÇÃO III

#### DOS CORREDORES, ESCADAS E RAMPAS

Art. 38 - Nas construções em geral, as escadas ou rampas para dentro, assim como os corredores, deverão ter a largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) livres.

§ Único - Nas edificações residenciais serão permitidas escadas e corredores privados, para cada unidade, com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) livres.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 34.222 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 39 - O dimensionamento dos degraus das escadas obedecerá a uma altura máxima de 0,18 cm ( dezoito centímetros ) e uma profundidade de 0,25 ( vinte e cinco centímetros).

Art. 40 - Nas escadas de uso coletivo, sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 metros ( dois metros e oitenta centímetros) será obrigatório intercalar um patamar com a extensão mínima de 0,60 cm ( oitenta centímetros) de largura mínima igual a largura exigida para a escada.

Art. 41 - As rampas para pedestres de ligação entre dois pavimentos não poderão ter declividade superior a 12% ( doze por cento) e deverão ser revestidas com material anti-derrapante.

### SEÇÃO IV

#### DAS FACHADAS

Art. 42 - É livre a composição das fachadas, excetuando-se as localizadas em zonas tombadas devendo, neste caso, ser ouvido o Órgão Federal, Estadual ou Municipal competente.

### SEÇÃO V

#### DAS COBERTURAS

Art. 43 - As coberturas das edificações serão construídas com materiais que possuam perfeita impermeabilidade e isolamento térmico.

Art. 44 - As águas pluviais provenientes das coberturas, serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitida o deságue sobre lotes vizinhos ou logradouros públicos.

§ Único - Os edifícios situados no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores e as águas canalizadas por baixo do passeio.

### SEÇÃO VI

#### DAS MARQUISES E BALANÇOS

Art. 45 - A construção de marquises e balanços na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

- I - Serão sempre em balanço;
- II - Não poderão exceder a  $\frac{3}{4}$  ( três quartos) da largura do passeio;
- III - Nenhum dos seus elementos, estruturais ou decorati



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.020 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

vos, poderá estar a menos de 3,0 m ( três metros )  
acima do passeio público;

IV - Não prejudicarão a arborização e iluminação pública,  
assim, como não ocultarão placas de nomenclatura ou  
numeração;

V - Permitirão o escoamento das águas pluviais exclusiva-  
mente para dentro dos limites do lote.

### SEÇÃO VII

#### DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 45 - Todo compartimento deverá dispor de abertura comunican-  
do diretamente com o logradouro ou espaço livre dentro  
do lote para fins de iluminação ou ventilação.

§ Único - O disposto neste artigo não se aplica a corre-  
dores e caixas de escada.

Art. 47 - Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre  
a divisa ou a menos de 1,50 m ( um metro e cinquenta  
centímetros ) da mesma.

Art. 48 - As aberturas para iluminação ou ventilação dos cômodos  
de longa permanência, confrontantes em economias dife-  
rentes e localizadas no mesmo terreno, não poderão ter entre elas  
distâncias menor que 3,0 m ( três metros ), mesmo que estejam em  
um mesmo edifício.

Art. 49 - Os bocas de ventilação não poderão em qualquer caso,  
ter área menor que 1,50 m<sup>2</sup> ( um metro e cinquenta centí-  
metros quadrados ) nem a dimensão menor que 1,00 ( um metro ) de-  
vendo ser revestidos internamente e visitáveis na base. Somente  
serão permitidos em compartimentos de curta permanência.

Art. 50 - São considerados de permanência prolongada os comparti-  
mentos destinados a: dormitórios, salas, comércio e ati-  
vidades profissionais.

§ Único - Os demais compartimentos são considerados de  
curta permanência.

Art. 51 - A soma da área dos vãos de iluminação e ventilação de  
um compartimento terá seu valor mínimo expresso em fra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÊ

CEP 35220 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

ção da área desse compartimento, conforme a seguinte tabela:

- I - Salas, dormitórios e escritórios - 1/6 da área do piso;
- II - Cozinhas, banheiros, e lavatórios - 1/6 da área do piso;
- III - Demais cômodos - 1/10 da área do piso.

Art. 52 - Nenhum vão será considerado capaz de iluminar e ventilar pontos de compartimentos que dele distem mais de duas vezes e mais a extensão do pé-direito.

§ Único - Os depósitos, adegas e compartimentos similares poderão ser iluminados e ventilados através de outro compartimento.

### SEÇÃO VIII

#### DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 53 - As instalações hidráulicas e sanitárias, deverão ser feitas de acordo com as especificações e critérios do órgão Municipal competente.

Art. 54 - Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas afastadas de, no mínimo 5,00 m (cinco metros) das divisas do lote e com capacidade proporcional ao número de pessoas que ocuparão o prédio.

§ 1º - Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído.

§ 2º - As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no sumidouro.

§ 3º - As fossas com sumidouro deverão ficar a uma distância de no mínimo 15 (quinze) metros de raio de poços de captação de água, situados no mesmo terreno ou terreno vizinho.

Art. 55 - Toda habitação será provida de banheiro com pelo menos chuveiro e latrina e de reservatório de água, hermeticamente fechado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 36.820 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido.

## SEÇÃO II

## DOS EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS

Art. 57 - Além de outras disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios de apartamentos deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Possuir local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;
- II - Possuir equipamento para extinção de incêndio;
- III - Possuir área de recreação, coberta ou não, proporcional ao número de compartimentos de permanência prolongada possuindo:
  - a) Proporção mínima de 1,00 m<sup>2</sup> ( um metro quadrado por compartimento de permanência prolongada, não podendo, porém, ser inferior a 50,00 m<sup>2</sup> ( cinquenta metros quadrados);
  - b) Continuidade, não podendo seu dimensionamento ser feito por edição de áreas parciais isoladas;
  - c) Acesso, através de partes comuns, afastado dos depósitos coletores de lixo e isolado das passagens de veículos.
- IV - Possuir um reservatório de água na parte superior do prédio com capacidade de 200 ( duzentos) litros para cada cômodo, e, se necessário, bomba para transporte vertical da água até aquele reservatório;
- V - Os edifícios deverão ser dotados de caixas receptoras para correspondência, para cada unidade habitacional do nível da via pública.

## SEÇÃO III

## DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

Art. 58 - Além de outras disposições deste Código e das demais Leis Municipais, Estaduais e Federais que lhes forem aplicáveis, os estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes exigências:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP: 36.820 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

- I - Ter hall de recepção com serviços de portaria;
- II - Entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;
- III - Ter lavatório com água corrente em todos os dormitórios;
- IV - Ter instalações sanitárias do pessoal de serviço, independente e separadas das destinadas aos hóspedes;
- V - Ter local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;
- VI - Possuir equipamento para extinção de incêndio.

### CAPÍTULO IX

#### DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

##### SEÇÃO I

##### DAS EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL

Art. 59 - As edificações de uso industrial deverão atender, além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, as seguintes:

- I - Terem as fontes de calor ou dispositivos onde se concentram as mesmas, convenientemente dotadas de isolamento térmico, e afastados pelo menos 0,50 m ( cinquenta centímetros) das paredes;
- II - Terem os depósitos de combustível em locais adequadamente preparados;
- III - As escadas e os entrepisos deverão ser de material incombustível;
- IV - Terem nos locais de trabalho iluminação natural, através de altura com área mínima de 1/7 ( um sétimo) da área do piso, sendo admitidos lanternins ou "shed".
- V - Terem compartimentos sanitários em cada pavimento devidamente separados para ambos os sexos.

##### SEÇÃO II

#### DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO COMÉRCIO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.020 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 60 - Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas ao Comércio, serviço de atividades profissionais, deverão ser dotadas de:

- \* I - Reservatório de água, de acordo com as exigências do órgão municipal ou empresa encarregada independente da parte residencial, quando se tratar de edificações de uso misto;
- II - Instalações coletoras de lixo, nas condições exigidas para os edifícios de apartamentos, quando tiverem mais de 2 (dois) pavimentos;
- III - Aberturas de ventilação e iluminação na proporção de, no mínimo, 1/6 (um sexto) da área do compartimento;
- IV - Pé-direito mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), quando da previsão de jirau no interior da loja;
- V - Instalações sanitárias privativas em todas as conjuntos ou salas com área igual ou superior a 20,00 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados).

§ Único - A natureza do revestimento do piso e das paredes das edificações destinadas ao comércio, dependerá da atividade a ser desenvolvida, devendo ser executado de acordo com as Leis sanitárias do Estado.

## SEÇÃO III

## ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS

Art. 61 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e de laboratórios de análise e pesquisa, devem obedecer às condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CSP 8800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

### SEÇÃO IV

#### DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 62 - As edificações destinadas a estabelecimentos escolares, deverão obedecer às normas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis.

### SEÇÃO V

#### DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Art. 63 - Além das demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios públicos deverão obedecer ainda às seguintes condições mínimas, para cumprir o previsto no artigo 5º da presente Lei:

- I - As rampas de acesso ao prédio deverão ter declividade máxima de 5% ( cinco por cento), possuir piso anti derrapante e corrimão na altura de 0,75 m ( setenta e cinco centímetros);
- II - Na impossibilidade de construção de rampas, a portaria deverá ser no mesmo nível da calçada;
- III - Quando da existência de elevadores, estes deverão ter dimensões mínimas de 1,10 X 1,40 ( um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros);
- IV - Os elevadores deverão atingir todos os pavimentos, inclusive garagem e sub-solo;
- V - Todas as portas deverão ter largura mínima de 0,80 ( oitenta centímetros);
- VI - Os corredores deverão ter largura mínima de 1,20 m ( um metro e vinte centímetros);
- VII - A altura máxima dos interruptores de campainha e painéis de elevadores será de 0,80 cm ( oitenta centímetros).

Art. 64 - Em pelo menos um gabinete sanitário de cada banheiro masculino e feminino, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- I - Dimensões mínimas de 1,40m x 1,85m ( um metro e quarenta centímetros por um metro e oitenta e cinco



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Art. 67 - A área mínima por vaga será de 15,00 m<sup>2</sup> ( quinze metros quadrados), com largura mínima de 3,00 m ( três metros).

Art. 68 - Será permitido que as vagas de veículos exigidas para as modificações ocupem as áreas liberadas pelos afastamentos laterais frontais ou de fundos.

Art. 69 - As áreas de estacionamento que porventura não estejam previstas neste Código, serão, por semelhança, estabelecidas pelo Órgão Municipal competente.

## CAPÍTULO X

## DOS PORÕES

Art. 70 - Nos porões, qualquer que seja a sua utilização, serão observadas as seguintes disposições:

I - Terão, no máximo, 50% ( cinquenta por cento ) da área construída do piso acima;

II - Deverão dispor de ventilação permanente por meio de redes metálicas de malha estreita, e, sempre que possível, diametralmente opostas;

III - Todos os compartimentos terão comunicação entre si, com aberturas que garantam a ventilação.

Art. 71 - Nos porões habitáveis serão respeitadas as exigências fixadas para os compartimentos de outros planos.

## CAPÍTULO XI

## DAS DEMOLIÇÕES

Art. 72 - A demolição de qualquer edifício só poderá ser executada mediante licença expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ Único - O requerimento de licença para demolição deverá ser assinado pelo proprietário da edificação a ser demolida.

Art. 73 - A Prefeitura Municipal poderá, a juízo do Órgão Técnico competente, obrigar a demolição de prédios que estejam ameaçados de desabamento ou de obras em situação irregular, cujos proprietários não cumprirem com as determinações deste Código.